

PROJETO DE LEI Nº /2025

Declara a utilidade pública Estadual da associação Desportiva do Bairro Caixa D'água, com sede e foro no município de Morro do Chapéu/Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública Estadual da associação Desportiva do Bairro Caixa D'água, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.396.123/0001-68, com sede no município de Morro do Chapéu - Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.

Deputado Jurailton Santos

Republicanos



JUSTIFICATIVA

A Associação Desportiva da Caixa D'Água foi fundada em 2007 por um grupo de moradores do bairro com o propósito de transformar a realidade de jovens por meio do esporte. Inicialmente, a associação concentrou suas atividades na manutenção de um time de futebol que representava o maior bairro da cidade de Morro do Chapéu.

Com o passar dos anos, a Associação Desportiva da Caixa D'Água ampliou sua atuação, incorporando ações sociais que fortalecem o vínculo com a comunidade. Entre essas iniciativas estão campanhas de distribuição de brinquedos no Natal e no Dia das Crianças, entrega de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade e apoio na aquisição de medicamentos, sempre mantendo o esporte como eixo central.

Em 2019, foi criada a escolinha de futebol Aliança Caixa D'Água, que oferece aulas gratuitas e alimentação para mais de 100 crianças do bairro. O projeto já revelou talentos que participaram de testes em clubes como Vitória, Bahia e até receberam sondagens do Flamengo, do Rio de Janeiro.

Com uma diretoria organizada e comprometida, a equipe principal da associação conquistou o vice-campeonato municipal de futebol, considerado o torneio mais competitivo da região. A Associação Desportiva da Caixa D'Água segue atuando com firmeza e dedicação, acreditando que fazer o bem é sempre o melhor caminho e que a recompensa vem com o impacto positivo gerado na vida das pessoas.

Em suma, a associação em comento nos últimos anos foi responsável por transformar inúmeras vidas, demonstrando assim a importância de iniciativas que tenham como principal objetivo oferecer auxílio e amparo às comunidades carentes.

Vale registrar que este requerimento de utilidade pública se encontra instruído com os documentos necessários, de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 6.670/94.

Diante do exposto, contamos com o entendimento dos nobres pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.



Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.

Deputado Jurailton Santos
Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600380036003A005000

Assinado eletronicamente por **JURAILTON DE SOUSA SANTOS** em 07/05/2026 17:35

Checksum: **2731E5E50A496F2D235D2AA7A00BC2CB423F365BD58A713DD2BA4499483D5DBC**



Autenticar documento em <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003600380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.